



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.815/2003

AUTORIZA O FRACIONAMENTO DE PARTE DOS LOTES URBANOS N.º 23 E N.º 24, DA QUADRA N.º 74, COM A ÁREA DE 202,05M², FICANDO UMA ÁREA REMANESCENTE DE 382,35M², E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar uma área de 202,05m² (duzentos e dois metros e cinco centímetros quadrados), sendo 29,40m² (vinte e nove metros e quarenta centímetros quadrados) pertencente ao lote urbano n.º 23 (vinte e três) e 172,65m² (cento e setenta e dois metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) do lote urbano n.º 24 (vinte e quatro), pertencente à quadra n.º 74 (setenta e quatro), sito no lado par da Rua Guarita, distante 37,85 m (trinta e sete virgula oitenta e cinco) da esquina com a Rua Xv de Novembro, pertencente ao quarteirão formado pelas ruas Xv de Novembro, Rua Guarita e Avenida Presidente Castelo Branco, com as seguintes confrontações: **NORTE**: Duas linhas, sendo uma de 10,00m (dez metros) e outra de 22,80 (vinte e dois metros e oitenta centímetros) ambas com parte dos mesmos lotes n.º 23 e n.º 24; **SUL**: Uma linha de 30,00 m (trinta metros) com parte do mesmo lote urbano n.º 24; **LESTE**: Duas linhas sendo uma linha de 1,70 m (um metro e setenta centímetros) com parte do mesmo lote n.º 23 e outra linha de 1,36 m (um metro e trinta e seis centímetros) com parte do lote urbano n.º 22; **OESTE**: Uma linha de 10,65 m (dez metros e sessenta e cinco centímetros) com a Rua Guarita.

Art. 2º - O lote urbano acima mencionado, depois de fracionado conforme mapa, que faz parte integrante desta Lei, será dentro de 30 (trinta) dias, transferido, escriturado e registrado em nome do Senhor Osmar Bertaluci.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de Julho de
2.003.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração